



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 447/2025
- Secretaria demandante: Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos
- Responsável: Gabriela Toniello Galon Sanches

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa para finalização e refazimento parcial de jazigos que estão inacabados nos cemitérios Cristo Rei em Sertãozinho e Papa João XXIII em Cruz das Posses, com fornecimento de material e mão de obra, neste Município e Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

2.2. Natureza do objeto

Execução de obra

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe ETP (Estudo Técnico Preliminar), em razão do valor da contratação.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

Devido aos problemas encontrados na concessão para a construção de novos jazigos, a empresa que detinha o direito à concessão abandonou os serviços deixando vários jazigos inacabados. Sendo assim, a finalização das obras para a conclusão dos jazigos inacabados é imprescindível e extremamente necessária, não apenas para ser entregues aos compradores, mas também para evitar a proliferação de animais e insetos, inclusive peçonhentos, que pode colocar em risco a segurança de pessoas no local.

Além disso, a entrega dos jazigos concluídos proporcionará um ambiente mais organizado e agradável nos cemitérios.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Não menos importante, e por motivo de saúde pública, importa destacar que alguns desses jazigos, embora inacabados, já abrigam sepultamentos, o que agrava significativamente o cenário. A exposição prolongada das estruturas incompletas pode acarretar a liberação de fluidos e gases decorrentes do processo natural de decomposição dos corpos, comprometendo a integridade sanitária do local e representando risco concreto à saúde pública, especialmente em se tratando de um ambiente frequentado por munícipes e funcionários. Tal situação demanda providências urgentes, tanto do ponto de vista legal quanto da saúde coletiva, visando prevenir contaminações e preservar a dignidade dos sepultados e de seus familiares.

A secretaria consultou junto a procuradoria jurídica a possibilidade de utilizar a ATA de Registro de Preços nº 001/2025 (Construção de Jazigos), para a finalização dos jazigos inacabados através do Processo nº 298/2025 e em resposta do Parecer Jurídico nº 35/2025 o procurador opina pela impossibilidade de utilização da dita ATA.

2.6. Requisitos da contratação

O serviço contratado deverá ser rigorosamente executado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, aprovadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Esse serviço só será executado mediante Ordem de Serviço expedida da Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos do Município de Sertãozinho.

Todos os materiais e mão de obra necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Todos os materiais a serem empregados na execução, deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação.

Deverão ser atendidas pela contratada, além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados.

A contratada deverá fornecer à fiscalização ficha de todos os funcionários que executarão o serviço.

Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e equipados com luvas, capacetes, botas, óculos de proteção e demais equipamentos de proteção e segurança que o serviço requer.

A responsabilidade da contratada é integral para os serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da Fiscalização não diminui a responsabilidade da contratada.

A contratada deverá manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe competente (CREA ou CAU);

A contratada deverá recolher e apresentar ART dos serviços a serem executados, no ato da assinatura do contrato.

Haverá necessidade de elaboração de contrato para a presente contratação em virtude do prazo de execução e demais características dos serviços.

Documentos para habilitação:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação da empresa, o principal risco a ser considerado é a mesma não possuir expertise para a execução dos serviços.

Para mitigação do risco, serão exigidos o Registro da Empresa junto ao conselho de classe competente (CREA ou CAU) e Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Sim ☐ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Contratação de empresa para finalização das obras de construção dos jazigos que estão inacabados nos cemitérios Cristo Rei em Sertãozinho e Papa João XXIII em Cruz das Posses, com fornecimento de material e mão de obra, neste Município e Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Os serviços referentes a finalização dos jazigos serão medidos por unidades de jazigos de 4 gavetas, cabendo a fiscalização o aceite final dos mesmos.

A estimativa para finalização dos jazigos inacabados é de 37 unidades, conforme planilha de quantidades e preços.

A Prefeitura Municipal indicará os locais dos jazigos, sendo uma parte no Cemitério Cristo Rei e outra no Cemitério Papa João XXIII (Distrito de Cruz das Posses).

A contratada deverá se responsabilizar pela segurança do local durante a execução da obra, utilizando-se de fitas, sinalizadores ou placas de aviso/alerta quando necessário durante a realização dos serviços.

O serviço contratado deverá ser rigorosamente executado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, aprovadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Esse serviço só será executado mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos do Município de Sertãozinho.

Todos os materiais e mão de obra necessários, utilizados para execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

Todos os materiais a serem empregados na execução, deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação.

Deverão ser atendidas pela contratada, além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados.

A contratada deverá fornecer à fiscalização ficha de todos os funcionários que executarão o serviço.

Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e equipados com luvas, capacetes, botas, óculos de proteção e demais equipamentos de proteção e segurança que o serviço requer.

A responsabilidade da contratada é integral para os serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da Fiscalização não diminui a responsabilidade da contratada.

A contratada deverá manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe competente (CREA ou CAU).

A contratada deverá recolher e apresentar ART ou RRT dos serviços a serem executados, no ato da assinatura do contrato.

A contratada deverá colocar em cada jazigo placa de identificação do mesmo, conforme modelo e localização anexos.

Os serviços contemplados por esta contratação incluem:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

- Reaterro manual apiloado sem controle de compactação;
- Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B;
- Chapisco;
- Emboço comum;
- Forma de madeira maciça;
- Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500 \text{ Mpa}$;
- Concreto dosado e lançado $F_{ck} 25 \text{ Mpa}$;
- Mobiliário em concreto armado pré-moldado - $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$ executado com forma bipartida metálica, pintada conforme especificações em projeto, incluso placa de identificação.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

O início da execução do objeto será apenas após a expedição da Ordem de Serviços.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O prazo de execução do objeto será de até **02 (dois) meses** contados a partir da expedição da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos.

3.4. Local de entrega ou execução

Os locais de execução da finalização das obras de construção dos jazigos que estão inacabados são nos cemitérios Cristo Rei em Sertãozinho e Papa João XXIII em Cruz das Posses, Estado de São Paulo.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Condições de garantia dos serviços: durante 05 anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☒ Sim ☐ Não

3.5.2.1. Quais são as normas específicas de descarte?



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Normas ABNT: NBR 15112/2004.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados almejados com o contrato de finalização das obras de construção dos jazigos que estão inacabados serão alcançados quando os mesmos forem devidamente entregues e disponibilizados aos compradores, quando o local evitar a proliferação de animais e insetos peçonhentos e proporcionar um ambiente mais organizado e agradável, quando os trabalhos forem concluídos dentro dos prazos estabelecidos e quando a qualidade de execução dos jazigos for apropriada.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço por escopo.

4.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses** contados a partir da expedição da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☒ Sim ☐ Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o percentual de garantia é de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A exigência de garantia contratual na presente contratação tem como principal justificativa a proteção do interesse público e a segurança jurídica, pois visa assegurar que o contratado cumpra com suas obrigações de forma satisfatória e dentro dos parâmetros acordados, minimizando riscos de inadimplemento e prejuízos ao erário.

Prazo para apresentação da Garantia contratual – de acordo com o item 3.1, alínea "a", do Anexo VII-F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, que fixa o prazo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato para prestação da garantia.

Caução em dinheiro ou título da dívida pública; devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Seguro-garantia, Fiança bancária ou título de capitalização.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a contratada apresentar, no ato, relação dos mesmos.

A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, ou pela rescisão do contrato por culpa da Contratante. Quando a garantia for em dinheiro, será devolvida acrescida de correção monetária pelo INPC/IBGE ou por índice que vier substituí-lo.

Caso ocorra rescisão contratual por culpa da contratada, a garantia não será devolvida.

Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

A garantia contratual deve prever expressamente:

Prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência do Contrato, observados os prazos prescricionais pertinentes.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Para acompanhar a execução da finalização dos jazigos, a fiscalização realizará visitas periódicas durante o processo de execução deste. O objetivo é verificar a qualidade da execução e a correta utilização dos materiais empregados.

Conforme o Ofício nº 275/2025 – SMOCS, segue abaixo o fiscal e gestor do contrato:

Fiscal Técnico do Contrato: José Roberto de Castro Júnior, Engenheiro Civil, CPF: 380 -84, contato: engenharia2@sertaozinho.sp.gov.br.

Gestor do Contrato: Gabriela Toniello Galon Sanches, Secretária Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos, CPF: 375 -76, contato: secretariadeobras@sertaozinho.sp.gov.br.

5.3. Obrigações específicas do contratado

5.3.1. Por ocasião do início dos serviços, apresentar ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" – (ART), do CREA/SP ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – (RRT), DO CAU/SP, bem como o nome do engenheiro ou arquiteto responsável pela obra;
- b) carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;
- c) quando se tratar de empresa registrada no CREA ou CAU de outra região, apresentar o registro devidamente vistado junto ao CREA-SP ou CAU/SP, na conformidade da legislação pertinente;
- d) Apresentar o cadastro e ficha de registro de todos os empregados.

5.3.2. Manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, que será seu preposto.

5.3.3. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelo serviço.

5.3.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

5.3.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 5.3.6. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 5.3.7. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- 5.3.8. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração contratante ou terceiros.
- 5.3.9. Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.3.10. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração contratante, assim como prestar todo esclarecimento ou informação solicitada por esta, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local do serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 5.3.11. Paralisar, por determinação da Administração contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 5.3.12. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução do serviço:
- 5.3.13. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação:
 - 5.3.13.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração contratante a responsabilidade do respectivo ônus.
- 5.3.14. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução do serviço, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

- 5.3.14.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Administração Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 5.3.15. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias.
- 5.3.16. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto desta contratação.
- 5.3.17. Manter-se durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3.18. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.
- 5.3.19. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

5.4. Obrigações específicas do Município

- 5.4.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 5.4.2. Elaborar a planilha modelo de medição dos serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 5.4.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



5.7. Matriz de riscos

A matriz de risco está em anexo

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Primeiramente, cumpre salientar que se trata de serviços com características muito simples em relação ao universo de empresas que dispõem de capacidade e competência para a execução. Assim, não há que se falar em serviços complexos que necessitem de associação entre empresas para a consecução do atingimento da finalidade.

Portanto, a vedação à subcontratação não impactará na redução do universo de competidores, haja vista se tratar de serviço pertinente às empresas de engenharia ou arquitetura, que possuem profissional(is) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após o registro da Nota Fiscal, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

INPC (IBGE).

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

☐ Sim ☒ Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório

Art. 170 - O objeto do contrato será recebido:

II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo

Art. 170 - O objeto do contrato será recebido:

II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e da quantidade e da consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não



7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta de menor valor e atender as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de Licitação.

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. Local do certame:

Plataforma eletrônica BLL (www.bll.org.br)

8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

A contratação global se justifica porque se trata de serviço de engenharia comum e totalmente pertinente às empresas do ramo de engenharia ou arquitetura. De mais a mais, o conjunto total dos serviços permite melhor execução de forma global com vistas à eficiência, a integralidade da responsabilidade, a otimização dos recursos e minimização de eventuais riscos.

8.3. Modo de disputa

Dispensa Eletrônica

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/21.

A qualificação econômico-financeira é um requisito fundamental e de fácil obtenção, utilizado para verificar a saúde financeira mínima da empresa contratada.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☒ Sim ☐ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional:

CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente a comprovação de execução de:

- mínimo de 40 (quarenta) m² de alvenaria de bloco estrutural ou similar;
- mínimo de 30 (trinta) m² de forma em madeira comum ou similar;
- mínimo de 100 (cem) kg de armadura (ferragem) para estruturas de concreto armado ou similar.

8.7.3.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☒ Sim ☐ Não

10.1. Regime de execução do contrato



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Empreitada por preço global

10.1.1. Inserir os anexos do Projeto Básico?

- Prancha com planta baixa, cortes e fachada;
- Prancha com detalhes das lápides;
- Prancha com detalhes das placas de identificação;
- Planilha de quantidades e preços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

O valor máximo total da contratação é de R\$ 89.949,81 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

OBS: Este valor já deverá contemplar todos os custos da contratada (mão de obra, materiais, equipamentos, deslocamento, hospedagem, refeições, etc.).

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

19 de maio de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 406/2025 – Vínculo: 01.110.0000 – Natureza Despesa: 3.3.90.39.00 –
Classificação Funcional: 15.452.0044.2.391 – Fonte: Recurso Próprio.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

14. APROVAÇÃO

Sertãozinho - SP, 21 de maio de 2025.

GABRIELA TONIELLO GALÓN SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS